

LEI Nº 1799/2001

## "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1644/98"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1644, de 26 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 31 de outubro, Dia da Consciência Evangélica".*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, 17.12.2001.**



Lino Garcia  
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às  
17:00 horas do dia 17.12.2001.

Roner Erága Padilha  
Assessor Técnico